



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 01/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Vitória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 - torna pública as inscrições para acesso aos Programas de Auxílio Transporte e Alimentação, da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II), considerando as orientações transitórias (Instrução Normativa Pró-Reitoria de Ensino/Ifes nº 21 de 29 de outubro de 2024) conforme as normas e condições a seguir:

1. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes regularmente matriculados no Ifes – *Campus* Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- i. - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- ii. - diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- iii. - reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes dos cursos técnicos e de graduação PRESENCIAIS do Ifes *Campus* Vitória, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar mensal per capita seja menor ou igual a um salário-mínimo, que não estejam recebendo auxílio da assistência estudantil de editais anteriores, que não sejam contemplados com a bolsa proveniente do convênio INOVATEC (BOLSA SEDU) ou do Programa Autonomia e Renda - Petrobrás.

4. DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES GERAIS
Auxílio Transporte	- Destinado a contribuir com a permanência dos estudantes que necessitam de transporte para o acesso ao <i>campus</i> e retorno a sua residência de origem. - Realizado por meio de repasse financeiro direto ao estudante. - É exclusivo para o público-alvo não atendido pelas políticas de gratuidade do transporte público local.	- O auxílio poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao <i>Campus</i>. Os(as) residentes atendidos pelo Sistema Transcol e que não possuam gratuidade, receberão o valor equivalente a cinquenta passagens para recarga do passe escolar. estudantes residentes nos demais municípios poderão receber até 60% do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação conforme solicitado pela equipe de Serviço Social.
Auxílio Alimentação	- Destinado a contribuir com a alimentação aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.	- O valor do auxílio será estabelecido após a definição do orçamento anual do campus para a Assistência Estudantil. - A Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) poderá alterar a forma de concessão e o valor do auxílio, bem como interrompê-lo nas férias acadêmicas, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas, mediante os recursos disponíveis.

5. DOS DEPÓSITOS DOS AUXÍLIOS

5.1 Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Não serão aceitas contas de terceiros - somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno, abertas no banco de sua preferência. Por motivos técnicos, não serão aceitas contas “poupança” do banco Banestes.

5.1.1 O estudante deverá cadastrar sua conta bancária no sistema da Assistência Estudantil no ato da inscrição ou até o prazo final de 28/04. O estudante poderá apresentar a conta posteriormente, sendo incluído na próxima folha de pagamento gerada após a data de entrega, sem direito a pagamentos retroativos.

5.2 O presente edital de acesso é para cadastro de reserva. O quantitativo de estudantes contemplados e a data de sua inserção nos programas vai depender do recurso financeiro disponível para o *campus*.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas na página do Ifes na internet, pelo link <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login> no período de 05 de fevereiro a 15 de março de 2026, conforme orientações contidas no ANEXO III e cronograma apresentado no item 9 deste edital.

6.2 Os estudantes deverão realizar o primeiro acesso ao sistema de assistência estudantil por meio do link: <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/manual/secoes/primeiroAcesso.html>, fazer o cadastro completo no sistema e se inscrever no edital 01/2026, conforme orientações do Anexo III deste Edital.

6.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver deferido, de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

6.4 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe de assistência estudantil pessoalmente ou pelo email: servicosocial.vi@ifes.edu.br.

6.5 O Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus* Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A seleção dos candidatos será feita por meio de análise das informações apresentadas pelo estudante por meio da inscrição no sistema informatizado da Assistência Estudantil.

7.2 Os estudantes em situação de vulnerabilidade social terão prioridade nas vagas. Essa condição decorre da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outros). A vulnerabilidade social será identificada a partir de Estudo Social/Parecer Técnico Social.

7.2.1 O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

7.3 Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social será apurada a renda familiar mensal per capita do estudante, que será calculada pela:

- i. a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);
- ii. a divisão do valor obtido na soma (item 7.3.i) pelo número de pessoas da família.

7.3.1 No cálculo da renda familiar mensal per capita serão somados os rendimentos de qualquer tipo recebidos pelas pessoas da família, regular ou eventualmente, inclusive provenientes de aluguel ou de arrendamento de bens.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar mensal per capita:

- i. os valores de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.
- ii. os rendimentos do: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda do Estado ou Municípios.

7.3.3 Serão diminuídos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária (INSS).

7.3.4 Não serão diminuídos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

8.1 A avaliação acadêmica do estudante no semestre/ano letivo em curso será realizada pelo setor pedagógico, de forma a complementar a avaliação socioeconômica.

8.2 A avaliação acadêmica será pautada nos requisitos mínimos estabelecidos pelo ROD quanto a frequência e não retenção por falta. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o

número de disciplinas em que o estudante estiver matriculado, devendo o discente atender ao seguinte critério:

8.2.1 Estar regularmente matriculado em no mínimo em 3 disciplinas presenciais, não sendo contabilizadas matérias referentes a TCC e estágio (salvo casos de estudantes de licenciaturas que comprovem que o estágio prevê aulas presenciais obrigatórias);

8.3 A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso. Os estudantes que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, acima citados, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Divulgação	05/02	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Inscrição	05/02 a 15/03	Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Plantão para auxiliar os estudantes a realizarem suas inscrições	02/03 a 13/03	Sala do Serviço Social, das 08 às 20h
Análise das inscrições e avaliação acadêmica	16/03 a 02/04	Conduzido pela equipe de assistência estudantil e equipe pedagógica
Período final para que os discentes realizem correção em seu cadastro e/ou alteração na documentação apresentada no sistema	03/04 a 07/04	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Análise das correções	08/04 a 10/04	Conduzido pela equipe de assistência estudantil e equipe pedagógica
Resultado Parcial	14/04	Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Recursos	15/04 a 17/04	Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Análise dos recursos	22/04 a 24/04	Conduzido pela equipe de assistência estudantil
Resultado Final	27/04	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

A documentação deverá ser enviada digitalmente no ato da inscrição.

10.1 – O único documento de envio obrigatório para a inscrição neste Edital é o Anexo I (Termo Comprobatório de Declaração de Renda) corretamente preenchido e assinado;

10.1.1 – O Termo Comprobatório de Declaração de Renda (ANEXO I) **está disponível junto ao Edital no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil e uma cópia física pode ser retirada no setor de Serviço Social;**

10.1.2 - Caso a equipe da assistência estudantil avalie necessário, será solicitado individualmente ao estudante a documentação complementar comprobatória de sua condição socioeconômica familiar, de acordo com a dúvida gerada durante a análise. Esta documentação deverá ser remetida através do sistema de assistência estudantil.

10.2 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para entrevista.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico nos canais oficiais de comunicação do Ifes – *Campus* Vitória e na página do sistema de assistência estudantil, conforme cronograma previsto.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso relativo ao resultado parcial, conforme cronograma do item 9.

12.2 O recurso consistirá na substituição da documentação apresentada e/ou esclarecimento de possíveis dúvidas de interpretação da situação que foi registrada pelo estudante em seu cadastro do sistema. O recurso deverá ser solicitado por meio do Sistema de seleção da Assistência Estudantil, conforme previsto no cronograma, item 9.

12.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Ao se inscrever no edital, o estudante atesta que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (ANEXO II), bem como com todo o conteúdo deste edital.

13.2 Caso o estudante beneficiado descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios PODERÃO ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da CGPAE do *campus*.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante contemplado pelos Auxílios acima citados deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas comprovações poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do *Campus* Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

14.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o estudante mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência, sem apresentar justificativa à CGPAE do Ifes *Campus* Vitória, poderão ser suspensos os auxílios e/ou aplicadas medidas disciplinares.

14.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.4 Os valores pagos por Auxílio aos estudantes poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da CGPAE – *Campus* Vitória.

14.5 O estudante beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.

14.6 Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email servicosocial.vi@ifes.edu.br

14.7 A CGPAE do Ifes *Campus* Vitória e a CAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 05 de fevereiro de 2026

André Gustavo de Sousa Galdino

Diretor Geral do *Campus* Vitória

Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares. Nos termos deste Edital, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referentes à renda familiar mensal per capita aqui declarada.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no **Edital 01/2026**– Assistência Estudantil/Ifes - *Campus* Vitória, que possuo renda mensal de até 1 Salário Mínimo per capta, conforme descrição abaixo:

Relação de Membros do Núcleo Familiar (informar todas as pessoas que compõe seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira)	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
RENDA TOTAL (somar todas as rendas mensais individuais)					
RENDA PER CAPITA (somar todas as rendas individuais e dividir pela quantidade de membros da família, incluindo o estudante).					

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026

Assinatura do Estudante Declarante (caso seja menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

Nome legível da Testemunha (Obrigatório – Deve ter mais de 18 anos e não pode ser do grupo familiar)

Assinatura da Testemunha

CPF da testemunha

Telefone da testemunha

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- i. atestar o conhecimento e concordância deste termo de compromisso ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para assinatura de ciência e anuência quanto a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;
- ii. ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- iii. comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- iv. em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor de Serviço Social;
- v. não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do *Campus*;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

- vi. informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, caso verifique o não recebimento dos auxílios. O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos estudantes através do mural do setor de Serviço Social e pelas páginas do *Campus* Vitória e do Serviço Social no facebook.
- vii. comunicar, imediatamente, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- viii. guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem a utilização do recurso recebido por cada Auxílio exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. A falta desses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- i. participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- ii. receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do Ifes, *Campus* Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

- i. o não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela CGPAE do Ifes – *Campus* Vitória, quando houver necessidade;
- ii. automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- iii. quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s);
- iv. quando o estudante não atender às exigências de desempenho acadêmico previsto no item 8 deste edital.

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela CGPAE do Ifes – *Campus* Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS

- i como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- ii. em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, *Campus* Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Vitória e GAE;
- ii. este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 31/12/2026

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO VIA SISTEMA

Para participar dos programas da assistência estudantil, o estudante deve acessar o link <https://vitoria.ifes.edu.br/assistencia-estudantil> ou **escanear o QR Code** abaixo, clicar em “**editais abertos**” e ler o **edital 01/2026**.

Após o estudante ter verificado que atende aos critérios estipulados, deverá acessar o **Sistema de Seleção da Assistência Estudantil** disponível no link informado ou QR Code abaixo, clicar na opção “**É aluno e não possui cadastro**” e preencher as informações solicitadas. Em seguida deverá acessar o e-mail informado e clicar no link encaminhado pelo sistema. Após clicar no link, o estudante deverá acessar o sistema com seu cpf e a senha criada e efetuar as 3 etapas a seguir:

1. Na opção “**Meu Cadastro**”, preencha as informações de “**Dados Gerais**”, “**Grupo Familiar**” (o estudante deverá inserir os demais integrantes da família) e “**Veículos**”, se possuir. Não se esqueça de salvar as informações em cada etapa!

2. Na opção “**Documentos**”, insira o **Termo Comprobatório de Declaração de Renda** preenchido e sem rasura (disponível impresso na sala do Serviço Social e como anexo I deste edital). Na área “**documentos do estudante**”, clique em “**novo documento**”. No campo “**classe**” escolha a opção “**renda**” e no campo “**tipo**” selecione “**Declaração Pessoal (Anexo I)**”. Não é necessário inserir descrição. Em seguida, deve clicar em “**escolher arquivo**” e inserir uma foto do Anexo I. Para finalizar, clique em “**salvar**”.

3. Na opção “**Editais**”, escolher o Edital 01/2026 e clique em se “**inscrever**”. Preencha as informações solicitadas e clique em “**confirmar inscrição**”.

Na página inicial do sistema, em “**manual do aluno**”, há pequenos vídeos tutoriais que auxiliam o estudante a realizar cada etapa acima. Não deixe de consultar, caso tenha dúvida.

IMPORTANTE: Fazer apenas o cadastro das informações não garante a inscrição no edital. Para solicitar os auxílios **é imprescindível realizar a inscrição no edital**, conforme explicado na etapa 3 descrita acima.

